



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do  
Município

DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 059

Prefeitura Municipal de Coromandel  
LEI Nº 4.808 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. **PAULO GONÇALVES MACEDO**, brasileiro, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 027.520.026-45, RG de nº MG-17.966.971 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº334, Quadra 044, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua José Ricardo da Silveira, nº s/n, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.809 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. **ANA PAULA ALVES NUNES**, brasileira, juridicamente capaz, divorciada inscrita no CPF/MF sob nº 023.423.941-79, RG de nº DF-2.704.057 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº094, Quadra 027, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 2915, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.810 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. **ANA PAULA CALIXTO DOS SANTOS**, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 090.852.856-66, RG de nº MG-20.381.163 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº094, Quadra 027, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Ricardo José de Araújo, nº 060, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.811 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. **EDVALDO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 652.495.936-15, RG de nº MG-3.528.364 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº006, Quadra 033, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Ricardo Teodoro de Araújo, nº s/n, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.812 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. JUVENAL MACIEL DE SOUZA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 969.115.051-91, RG de nº MG-1.890.640 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº428, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 3.045, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.813 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. JOSIANE BARBOSA FERREIRA, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 065.320.566-00, RG de nº MG-15.169.425 do seguinte bem imóvel:

**“Lote de terreno, nº174, Quadra 007, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Ferreira Borges, nº 1334, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.**

**Art. 2º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de outubro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o aviso de adjudicação do processo a seguir:**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços de nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 171/2022.** Objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente, no Município de Coromandel-MG, conforme contrato de financiamento celebrado com o BDMG S.A BF n 333.227/21, no âmbito do programa BDMG Urbaniza 2021, em favor da empresa Falk Construtora Ltda – CNPJ: 01.901.632/0001-99 (classificada em 2º lugar). Valor: R\$1.806.196,76. Coromandel-MG, 16 de novembro de 2022. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos dos contratos a seguir:**

**Tomada de Preços de nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 171/2022.** Objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente, no Município de Coromandel-MG, conforme contrato de financiamento celebrado com o BDMG S.A BF n 333.227/21, no âmbito do programa BDMG Urbaniza 2021, referente ao contrato nº 585/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Falk Construtora Ltda – CNPJ: 01.901.632/0001-99 (classificada em 2º lugar). Valor: R\$1.806.196,76. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Coromandel-MG, 16 de novembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2022 - Processo nº 208/2022.** Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do Município de Coromandel-MG, referente aos contratos a seguir:

**Contrato nº 586/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA – EPP – CNPJ: 05.538.322/0001-02. Valor: R\$16.139,63.**

**Contrato nº 587/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **DIJALMA BENICIO FERREIRA 76863174120 – ME – CNPJ: 26.502.877/0001-74. Valor: R\$21.059,30. Vigência: 16/11/2022 a 31/12/2022.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 16 de novembro de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro.

**EXPEDIENTE  
IMPrensa Oficial do Município  
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel  
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier  
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel  
(34) 3841-1344**